PROJETO DE LEI Nº 09 DE 11 DE MARÇO 2024

Autoria do Vereadores:

EMERSON COLORIDO

LINCOLN PETRUS

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRINHA A INSTITUIR A LICENÇA MENSTRUAL PARA MULHERES QUE APRESENTAM SINTOMAS GRAVES DECORRENTES DO FLUXO MENSTRUAL".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º - Por esta lei, fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir e regulamentar por decreto a **LICENÇA MENSTRUAL** para servidoras públicas, portadoras de complicações graves decorrentes do fluxo menstrual.

Art. 2º - Mediante laudo técnico médico ou atestado médico, que ateste sintomas graves decorrentes do fluxo menstrual, a servidora poderá se afastar de suas funções por até três dias, sem que lhe sejam descontados estes dias de afastamentos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no que couber.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, podendo ser suplementadas as verbas necessárias.

Barrinha, 11 março de 2024.

Emerson Ananias Fernandes dos Santos
Vereador

Lincoln Petrus de Castro
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder às servidoras públicas municipais a licença menstrual.

Esta já é uma realidade em muitos países, pois, todos sabemos das dificuldades das mulheres que são portadoras de sintomas graves decorrentes do fluxo menstrual, tais como: Fortes dores lombares, abdominais, dor de cabeça, indisposição, dentre outros graves sintomas.

Assim, objetiva este projeto a preservação da saúde e bem estar das servidoras públicas.

Barrinha, 11 março de 2024.

Emerson Ananias Fernandes dos Santos
Vereador

Lincoln Petrus de Castro
Vereador